

Responsável Francisco António da Cruz, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Unhais da Serra, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 15\$135 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Ferreira Rita, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Vila de Rei, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 29\$240 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Ana de Matos M. rais, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Vila Velha de Ródão, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 17\$000 réis, que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.— 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 de Outubro de 1911.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Paulo de Azevedo Chaves*, chefe de repartição.

## MINISTÉRIO DO FOMENTO

### Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

#### Repartição de Minas

##### 1.ª Secção

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem, que tendo-me sido presente o requerimento, em que John Whittaker, pede a transmissão de propriedade da mina de cobre Voltas das Juntas, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja;

Considerando que por alvará de 9 de Abril de 1908, foi a propriedade desta mina transferida para a sociedade anónima Nadar Cooper Mines Limited, com os mesmos encargos e obrigações impostos à primitiva concessionária por alvará de 13 de Dezembro de 1888;

Vistos os documentos por onde se prova que o requerente é legítimo cessionário de todos os direitos conferidos pelo citado alvará de 9 de Abril de 1908 e que foi pago o imposto exigido pelo artigo 5.º da lei de 13 de Abril de 1874;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e o § 2.º do artigo 42.º do regulamento aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894;

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, aprovar a transmissão de propriedade da mina de cobre Voltas das Juntas, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, para John Whittaker, ficando sujeito aos mesmos encargos e obrigações impostos pelo mencionado alvará de 13 de Dezembro de 1888, e a todas as disposições das leis e regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os de estampilha a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Outubro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Alvará aprovando a transmissão de propriedade da mina de cobre da Voltas das Juntas, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, para John Whittaker, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 11 de Setembro de 1911. *Emídio Cardoso* o fez.

#### Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Novembro 1

David Rodrigues Boléo, desenhador de 2.ª classe do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, em serviço na Direcção das Obras Públicas do distrito do Porto—trinta dias de licença para se tratar no território continental da República, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho do corrente ano e do respectivo imposto do selo, nos termos de outro decreto da mesma data.

Novembro 2

Renato da Silva Melo Franco, escriturário de 2.ª classe em serviço na Direcção de Hidráulica Agrícola—transferido para a Direcção das Obras Públicas do distrito de Aveiro.

Augusto César Pereira Bravo, apontador de 3.ª classe em serviço na 2.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa—transferido para a 3.ª Direcção do mesmo distrito.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 2 de Novembro de 1911.—O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

## Direcção Geral do Comércio e Indústria

### Repartição da Propriedade Industrial

#### 2.ª Secção

Patentes de invenção tornadas extensivas ao ultramar português, no mês de Outubro de 1911.—N.ºs 7:787, 6:839, 7:806, 7:819, 7:820, 7:821, 7:826, 7:843 e 7:850.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Adições extensivas ao ultramar português no mês de Outubro de 1911.—N.º 6:852.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

### Repartição do Ensino Industrial e Comercial

#### 1.ª Secção

Para conhecimento de todas as repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer e das partes interessadas se comunica que na data abaixo indicada se efectuaram os seguintes despachos:

Em 30 de Setembro último:

António de Sousa Magalhães Lemos, lente da 7.ª cadeira do Instituto Industrial e Comercial do Porto—licença ilimitada sem vencimento por motivo de doença.

Manuel da Terra Pereira Viana, lente na 12.ª cadeira do Instituto Industrial e Comercial do Porto—licença de noventa dias para tratar da sua saúde, devendo os respectivos emolumentos e selo ser descontados na primeira folha a processar a favor do interessado, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral do Commercio e Indústria, em 2 de Novembro de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

## Direcção Geral da Agricultura

### Repartição dos Serviços Agronómicos

Atendendo ao disposto no artigo 73.º do regulamento de 24 de Junho de 1911, relativo ao fabrico e venda de pão;

Tendo sido presentes ao Governo representações em que pedem algumas alterações ao referido regulamento a Associação de Classe dos Manipuladores de Pão, a Associação de Classe Auxiliadora dos Proprietários das Padarias do Porto, a comissão administrativa da Caixa Económica Operária da Sociedade Cooperativa de Crédito, Consumo e Panificação, e um industrial de padaria da cidade de Lisboa;

Havendo reclamado anteriormente algumas dessas modificações um grande número de cooperativas e os industriais de panificação desta cidade;

Considerando que a protecção dispensada às cooperativas de panificação pelo artigo 58.º do referido regulamento é, por um grande número destas, considerada mais perturbadora do regular exercício da indústria do fabrico do pão, do que proveitosa às verdadeiras cooperativas;

Considerando que, segundo informações oficiais, sem um inquerito rigoroso sobre as condições em que é exercida a indústria de panificação na cidade do Porto, não há elementos seguros para avaliar a situação em que fica a referida indústria naquela cidade relativamente à de Lisboa, no que se refere à percentagem do pão de luxo, que tem direito a fabricar nos termos do § único do artigo 59.º do regulamento já citado;

Sendo evidentes os inconvenientes que, para a venda, em quartos, do pão de família, resultam do preço fixado para a mesma qualidade de pão no artigo 57.º do aludido regulamento;

Considerando que, com excepção de Lisboa, em todas as povoações onde as padarias careciam de licenças para laborar foram prorrogados, por mais de uma vez os prazos em que deviam ser requeridas as licenças;

Tendo ouvido o Conselho Superior de Agricultura:

Hei por bem, sob propostas dos Ministros do Interior, Justiça, Finanças e Fomento decretar o seguinte para ter execução até que o Congresso delibere acerca dos decretos de 27 de Maio e 24 de Junho de 1911;

Artigo 1.º São aplicadas a todo o pão que for vendido pelas cooperativas de panificação as disposições do regulamento para o fabrico e venda de pão relativas a tipos, preço e peso de pão.

Art. 2.º O disposto no § único do artigo 59.º do actual regulamento para o fabrico e venda de pão não será aplicado às padarias da cidade do Porto, enquanto, por inquerito directo, se não averiguarem as condições exactas da laboração dessas padarias.

Art. 3.º É criado um tipo de pão de família com o peso de 445 gramas, que será vendido ao preço de 40 réis e que terá a marca O, que todas as padarias da cidade de Lisboa serão obrigadas a fabricar.

Art. 4.º É prorrogado até 30 de Novembro de 1911 o prazo a que se refere o artigo 8.º do regulamento para o fabrico e venda de pão aprovado por decreto de 24 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 31 de Outubro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*João Pinheiro Chagas*—*Diogo Tavares de Melo Leote*—*Duarte Leite Pereira da Silva*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

### Repartição dos Serviços Pecunários

Tendo sido convidados para fazerem parte da comissão técnica a que se refere o artigo 9.º da lei de remonta de

26 de Maio último, os cidadãos Manuel Sobral, José Pereira Palha Blanco e Mário Augusto de Mendonça: manda o Governo da República que os mencionados cidadãos sejam nomeados para desempenharem aquela comissão.

Papos do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911.—O Ministro do Fomento, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

## Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Nos termos do artigo 19.º do regulamento das admissões e promoções dos empregados dos telégrafos, correios e fiscalização de indústrias eléctricas, aprovado por decreto de 28 de Junho de 1902, se faz público que o júri do concurso para provimento dos lugares de primeiros aspirantes do quadro dos correios de Lisboa e Porto, anunciado no *Diário do Governo* n.º 147, de 27 de Junho último, tendo examinado todos os requerimentos apresentados para aquele fim, resolveu admitir às provas práticas do referido concurso os seguintes candidatos:

Em Lisboa:

António de Jesus Gama Carvalho.  
Augusto Justino Lopes Ferreira.  
Carlos Alberto Ferreira.  
Carlos Pinto da França.  
Deodato Raul Pestana Lopes.  
Gilberto Gomes de Oliveira.  
João Anacleto Jorge da Costa.  
José Magro.  
Júlio César da Rocha Vieira.  
Nuno Ferreira Pinto Basto.

No Porto:

Albino Augusto dos Santos Madeira.  
Frederico Guilherme de Azevedo e Cunha.  
Humberto Tavares Correia.  
Lúcio da Fonseca.  
Luis Pinto Ribeiro.  
Manuel de Oliveira Reis.  
Pedro Cândido Teixeira da Fonseca.

As provas práticas realizar-se-hão no dia 18 de Novembro próximo pelas doze horas da manhã na Administração Geral dos Correios e Telégrafos para os candidatos residentes em Lisboa e na Estação Central dos Correios do Porto para os candidatos residentes nessa cidade.

Seguir-se-hão em todos os actos do concurso as disposições do respectivo regulamento, aprovado por decreto de 28 de Junho de 1902.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 30 de Outubro de 1911.—O Secretário do Júri, *João Carlos Alberto Clemente do Vale*.

#### 1.ª Direcção

#### 2.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em 26 de Outubro último:

Diogo Martins Borba, primeiro aspirante da estação de Vila Viçosa—transferido por conveniência do serviço para a estação telégrafo-postal de Évora.

Eugénia do Carmo Almeida Borba, ajudante da estação telégrafo-postal de Vila Viçosa—nomeada encarregada provisória da mesma estação.

Porfíria de Almeida Borba—nomeada ajudante jornaleira da estação telégrafo-postal de Évora. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 30 de Outubro de 1911).

José de Andrade Cabral e Filipe dos Mártires Ferreira, segundos aspirantes da estação de Loulé—transferidos por conveniência do serviço para a estação telégrafo-postal de Faro.

Bernardo Cândido Leite, encarregado da estação telégrafo-postal do Alandroal e Ernestina Adelaide Martins Leite, ajudante da mesma estação—transferidos por conveniência do serviço, para idênticos lugares em Loulé.

Rosa de Assunção Trindade Cabrita—nomeada para o lugar de encarregada de estação de 4.ª classe, com o vencimento anual de 200\$000 réis, para servir provisoriamente na estação telégrafo-postal do Alandroal. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 30 de Outubro de 1911).

João de Almeida Brandão, segundo aspirante da estação telégrafo-postal de Silves, e Emília Brandão, ajudante da mesma estação—transferidos, por conveniência do serviço, aquele para a estação telegráfica central de Lisboa e esta para a estação telégrafo-postal do Calhariz, urbana da mesma cidade.

Baptista José Gonçalves, encarregado da estação telégrafo-postal de Lagoa—transferido, por conveniência do serviço, para idêntico lugar em Silves.

Maria da Purificação Gonçalves, encarregada da estação telégrafo-postal do Couço—transferida, por conveniência do serviço, para idêntico lugar em Lagoa.

Maria José Brandão—nomeada para o lugar de ajudante jornaleira da estação telégrafo-postal do Calhariz, urbana da cidade de Lisboa. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 30 de Outubro de 1911).

Maria Emília da Natividade Gonçalves—nomeada para o lugar de ajudante jornaleira da estação telégrafo-postal de Silves. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 30 de Outubro de 1911).